



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI N° 071/PMP/2015

Palminópolis-GO, 27 de agosto de 2015.

"Dispõe sobre a criação de cargos, quantitativos, vencimentos e atribuições de caráter efetivo, para suprir o quadro de servidores municipais que especifica, nos termos do inciso II do art. 37 da constituição Federal e dá outras providências".

Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam criados e incluídos na estrutura de cargos e vencimentos do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo previstos no anexo I desta lei, respeitando os quantitativos, horário, vencimentos, requisitos básicos e atribuições constantes nos anexos II e III.

Art. 2º - A remuneração atribuída aos cargos criados será equivalente àquela percebida pelos servidores ativos que desempenharem funções semelhantes, estando os referidos valores fixados no anexo I.

Parágrafo único – Estarão os servidores sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social.

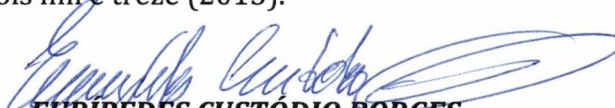
Art. 4º- Os cargos criados por esta lei serão providos de forma ponderada e gradual, de acordo com as necessidades do serviço público, devendo, para tanto, serem observados a disponibilidade financeira e os limites constantes da Lei Responsabilidade Fiscais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do Poder Executivo e serão suplementadas, quando necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e treze (2015).


EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO I

Relação de Cargos, Número de Vagas, secretaria vinculada, Vencimento e Carga

Horária Semanal:

Cargo	Vencimento	Nº de vagas	Carga horária semanal	Secretaria
Pedagogo	1.726,01	01	30 horas	Educação
Professor de inglês	1.726,01	01	30 horas	Educação
Motorista	950,00	01	44 horas	Administração
Supervisor de máquinas em geral	2.300,00	01	40 horas	Administração
Motorista –transporte escolar	950,00	01	44 horas	Administração
Auxiliar de serviços gerais	788,00	04	40 horas	Administração
Analista ambiental - biólogo	2.449,04	01	40 horas	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Analista ambiental – engenheiro ambiental	2.449,04	01	40 horas	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal ambiental	1.200,00	01	40 horas	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Gari	788,00	06	40 horas	Administração



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PEDAGOGO;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e Coordenar a orientação: escola comunidade; Proporcionar reuniões com alunos, pais e professores; Realizar intercâmbio de informações; Sistematizar o acompanhamento pedagógico dos alunos; Apresentar ao pais separadamente ou em conjunto, o resultado do Conselho de Classe, bimestralmente, para um acompanhamento especial, se necessário; Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo ensino-aprendizagem; Coordenar o acompanhamento de egressos; Participar de forma multidisciplinar, dos Projetos desenvolvidos na escola; Oferecer atividades de enriquecimento do processo educativo; Estimular o desenvolvimento do auto.conceito positivo e aumento da auto-estima do educando; Assistir os alunos que apresentem dificuldades de ajustamento à escola e problemas de rendimento escolar; Sistematizar o processo acompanhamento dos alunos, encaminhando-os a outros especialistas, aqueles que exigirem assistência especial; Coordenar a elaboração e a execução da proposta Pedagógica da escola; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário; Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios adequados que possibilitem a recuperação de alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional dos docentes; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou escola; Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.

CARGO: MOTORISTA;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou servidores.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

CARGO: MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR);

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduz veículos automotores, em geral, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto ou itinerário previsto, para transportar, a curta e a longa distância, de acordo com as regras de trânsito, cargas, servidores e/ou estudantes. **DESCRIÇÃO DETALHADA** Dirige o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas, servidores e/ou estudantes; Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento, e se necessário providenciar o abastecimento e reparos; Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Faz a entrega da merenda escolar; Transporta servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário; Pode efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL;

ATRIBUIÇÕES: atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL - ENGENHEIRO AMBIENTAL;

ATRIBUIÇÕES: I - Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social; II - primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos; III – examinar qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução, verificando o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico; IV - participar de auditorias ambientais; V - desenvolver gestão e planejamento ambiental; VI - controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância; VII - verificar as redes de saneamento, analisando os riscos ambientais provocados; VIII - realizar perícias, emitir e assina laudo técnicos e pareceres em questão da competência; IX - coordenar promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade; X - intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas a resolução e



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

prevenção de problemas ambientais; XI – elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização; XII - atender às normas de higiene e de segurança de trabalho; XIII - desempenho das atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos; XIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XVI – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVII – analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais; XVIII - realizar levantamento florístico; XIX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS;

ATRIBUIÇÕES: 1. Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; 2. Participar do processo de planejamento das atividades da escola; 3. Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Políticopedagógico da Unidade Escolar; 4. Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; 5. Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; 6. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; 7. Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário; 8. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 9. Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; 10. Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; 11. Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; 12. Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; 13. Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; 14. Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; 15. Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; 16. Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; 17. Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; 18. Manter a pontualidade e assiduidade; 19. Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; 20. Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; 21. Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; 22. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: ANALISTA AMBIENTAL – BIOLÓGO;

ATRIBUIÇÕES: acompanhar, participar e executar análises sobre questões ambientais, atuando de forma integrada com as áreas de segurança e de saúde da Companhia e ações de desenvolvimento tecnológico, visando o mínimo de impacto sobre o meio ambiente e a sociedade e o uso racional dos



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

recursos naturais, realizando ações para reduzir a geração de resíduos sólidos e promover a adequada destinação.

CARGO: GARI;

ATRIBUIÇÕES: Executar os serviços de varrição dos logradouros; executar os serviços de coleta de lixo; executar serviços de manutenção de limpeza pública; executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar os serviços de capina, podas de gramas, árvores e higienização dos logradouros públicos; Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos; Recolher os montes de lixo despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte; transportar o lixo até o local de despejo; e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

CARGO: SUPERVISOR DE MÁQUINAS EM GERAL;

ATRIBUIÇÕES: I - Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; II - diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, supervisionar desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; III - supervisionar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; IV - supervisionar sistemas de transmissão nos veículos e máquinas em geral; V - supervisionar substituição de peças dos diversos sistemas; VI - testar desempenho de componentes e sistemas de veículos e máquinas em geral; VII - providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo e máquinas em geral; VIII - supervisionar regulagem de motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; IX - supervisionar a conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; X - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua; XI - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do Chefe do Departamento do DMER informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

ANEXO III

Cargo	Requisitos
Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC
Auxiliar de serviços gerais	1º grau incompleto
Professor de inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português/Inglês
Motorista	1º. Grau Incompleto Carteira "D" e "E"
Motorista – transporte escolar	Ensino Fundamental Completo; Atender os requisitos existentes no Art.138 do Código de Trânsito Brasileiro-CTB: Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: I - ter idade superior a vinte e um anos; II - ser habilitado na categoria D; III - (VETADO) IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
Analista ambiental - biólogo	Formação superior – Biólogo, com registro no conselho competente;
Analista ambiental – engenheiro ambiental	Formação superior – engenheiro ambiental; Registro no Conselho Competente;
Fiscal ambiental	Formação Superior em gestão ambiental – tecnólogo – com registro no conselho competente.
Gari	Ensino Fundamental Incompleto
Supervisor de máquinas em geral	1º grau incompleto; Carteira de habilitação "D"; Experiência comprovada de 02 (dois) anos

CERTIFICO que publiquei o presente
instrumento no Placar desta, CÂMARA
mediante afixação de seu inteiro teor,
na forma do Art. 88 da LOM.

Palminópolis, 27 / 08 / 2015



Secretaria da Câmara